



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.924, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o “Maxaranguape Junino”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Rio Grande do Norte, o **Maxaranguape Junino**, a ser celebrado, anualmente, entre os meses de junho e julho na cidade de Maxaranguape.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2024,
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.767 Data: 05.10.2024 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora